

Projetos Sociais

Fontes de Recursos,
Parceiros e
Prestação
de Contas

Consórcio
Machadinho



O intuito desta cartilha é fornecer conteúdo básico referente a fontes de recursos disponíveis para aplicação em projetos sociais, bem como orientações de como apresentar os projetos junto aos órgãos reguladores para posterior busca de parceiros e recursos. A cartilha é composta também com conteúdo sobre como identificar novos parceiros e como realizar a prestação de contas.

1. FONTES DE RECURSOS.....	Pag 03
2. IDENTIFICAÇÃO DE PARCEIROS.....	Pag 21
3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS.....	Pag 23
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	Pag 24
5. SAIBA MAIS.....	Pag 28





1. FONTES DE RECURSOS

Fonte de recursos é de onde provém o dinheiro necessário para a realização de um determinado projeto, basicamente são duas fontes de recursos que são possíveis de obtenção:

1.1 RECURSOS CAIXA:

Recurso disponibilizado por um parceiro patrocinador, cujos recursos aportados no projeto são oriundos de seu caixa.

1.2 RECURSOS INCENTIVADOS:

São recursos oriundos de leis de incentivo baseadas no princípio da renúncia fiscal. A renúncia fiscal nada mais é do que o poder público “abrir mão” de receber uma porcentagem (%) de impostos, para que este seja aplicado em diversos setores como esporte, cultura, saúde, infância e adolescência, etc. Pode-se ter patrocinador pessoa física ou jurídica.

Tipos de recursos incentivados disponíveis:

- Lei de Incentivo à Cultura;
- Lei de Incentivo ao Esporte;
- PRONON e PRONAS;
- Fundo da Infância e Adolescência;
- Fundo do Idoso.



Lei de Incentivo à
CULTURA

LEI DE INCENTIVO À CULTURA

A Lei Federal nº 8.313, do dia 23 de dezembro de 1991 é conhecida como Lei de Incentivo à Cultura ou, antigamente, Lei Rouanet, sendo a principal lei de incentivo à cultura do Brasil.

O mecanismo do incentivo permite que investidores apoiem projetos culturais com até 4% do valor devido ao imposto de renda. Pode ocorrer na forma de doação ou patrocínio. O investidor deduz o investimento do seu imposto de renda e ainda investe

na cultura do país, além de fortalecer sua marca e relacionar-se com a comunidade.

Poderão ser proponentes as pessoas físicas e jurídicas (com ou sem fins lucrativos), desde que atendam aos requisitos da Instrução Normativa.

Pessoas jurídicas de direito público poderão ser proponentes, desde que sejam da administração pública indireta.

Licitação:

A lei dispensa licitação, mas quando o proponente for pessoa jurídica de direito pública é necessário licitar. Essa informação é de suma importância e deve ser de conhecimento do proponente logo no início da concepção do projeto.

Procurador:

Se o proponente for representado por terceiros, é preciso juntar ao SALIC uma procuração que traga firma reconhecida acompanhada dos documentos de identificação do(s) procurador(es), com foto, assinatura, RG e CPF.

Currículo ou Portfólio:

Sugere-se apresentação de um material organizado, por ordem cronológica, com dados que comprovem que a atividade aconteceu de fato, como por exemplo: matérias de jornal, sites e redes sociais, cartazes, folders, fotos, vídeos, relatórios, entre outros.

Como inscrever o Projeto Junto ao Ministério da Cultura

Para realizar o cadastramento do seu projeto junto ao Ministério da Cultura deve-se acessar o site e ler as informações descritas no link:

<http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/>

O cadastro deve ser realizado junto ao Sistema de Cadastro e Gestão de Projetos - SALIC através do link

<http://salic.cultura.gov.br/autenticacao/index/index>.

Os documentos necessários para o cadastramento são descritos na IN

nº 05 de 26 de dezembro de 2017 que pode ser consultada através do link:

https://bit.ly/Ins_Normativa.

É necessário que seja cadastrado um e-mail, que esteja apto a receber as informações do Ministério da Cultura. O SALIC e o e-mail são os canais entre proponente e Ministério, e por isso devem estar funcionando e serem regularmente verificados.

Limites de Projetos e Valores por Proponentes

Atualmente, existe um número limite que um proponente pode ter de projetos, sendo:

Pessoa Física e Micro Empreendedor Individual - Até 4 projetos somando R\$ 1.500.000,00;

Demais Enquadramentos de Empreendedor Individual - Até 8 projetos somando R\$ 7.500.000,00;

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Sociedades Limitas e Pessoas jurídicas - Até 16 projetos somando 60.000.000,00



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE - LIE

A Lei de Incentivo ao Esporte – LIE é uma Lei Federal que permite que algumas empresas e pessoas físicas invistam 1% do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos. Estes projetos por sua vez, devem ser previamente analisados e aprovados pelo Ministério do Esporte.

A Lei 11.438, de 2006, dispõe sobre incentivos e os benefícios para

fomentar as atividades de caráter desportivo e é regulamentada pelo Decreto 6.180/2007.

Nesta fonte de recurso somente pessoas jurídicas podem apresentar projetos, podendo ser proponentes as pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado com fins não econômicos.

Para apresentar projetos junto ao Ministério do Esporte o proponente precisa cumprir alguns requisitos, sendo eles:

- Natureza Esportiva - o ato constitutivo do proponente do proponente deve dispor expressamente sobre sua finalidade esportiva;
- Regularidade fiscal e tributária;

- Constituição e funcionamento regulares, há no mínimo, um ano, considerando-se a data de protocolo do projeto no Ministério do Esporte e a data de abertura da Entidade, que consta no cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Comprovação de capacidade técnica operativa - o proponente precisa demonstrar que possui condições de executar o projeto com qualidade e eficiência;
- Nos casos de construção ou reforma de imóvel, o proponente precisa ter e comprovar o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do respectivo imóvel, da posse ou da cessão do seu uso de público para privado de, no mínimo, 20 anos.

Como Inscrever o Projeto Junto ao Ministério do Esporte

O proponente, ou entidade de natureza esportiva (ENE), do projeto deverá cadastrar-se previamente junto ao Ministério do Esporte, por meio eletrônico, através do site:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte>

Nele estão disponíveis todas as informações necessárias para realizar o cadastramento.

O acesso deve ser realizado através do link:

<https://sli.cidadania.gov.br/conta/autenticar>.

Após o cadastro, serão enviados à entidade, via mensagem eletrônica, o login, o número de cadastro e a senha de acesso. As entidades devem manter atualizados seus respectivos cadastros junto ao Ministério do Esporte.

A comprovação da capacidade técnica pode ser realizada através da inclusão de portfólio da entidade, fotografias e clipping de realizações anteriores.

As informações devem ser objetivas e que esclareçam as características e habilidades do proponente, seus membros ou terceiros associados envolvidos na execução do projeto.

Limites de Projetos

Cada proponente poderá apresentar até 6 (seis) projetos no ano calendário, ou seja, dentro do período de protocolo de projetos.

Enquadramento dos Projetos

Os projetos desportivos e paradesportivos deverão ser enquadrados de acordo com a sua manifestação esportiva, que pode ser educacional, de participação ou de rendimento.



PRONON & PRONAS

Os programas PRONON e PRONAS/ PCD foram criados através da Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, através dos artigos 1 a 13 da lei.

O mecanismo dos programas é baseado no princípio da renúncia fiscal, nesta linha de atendimento é 1% para cada área, para que ele seja aplicado diretamente em determinado setor, no caso, na área da saúde.

A regulamentação da Lei 12.715/2012 se dá através da Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.550/2014.

A portaria (que já sofreu alterações de outras duas portarias - 1.575/2015 e 823/2016) redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições e para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados dos projetos dos dois programas.

PRONON

Significa Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica. A finalidade do programa é de captar e canalizar recursos para a prevenção e o combate ao câncer, visando à promoção da informação, à pesquisa,

o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e à reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

PRONAS/PCD

Quer dizer Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência.

O programa tem por objetivo captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência.

Incluindo-se promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, em todo o ciclo de vida.

Quem pode apresentar projeto:

PRONON - podem apresentar projetos instituições de prevenção e combate ao câncer, quais sejam, pessoas jurídicas de direito privado, associações ou fundações, sem fins lucrativos. Além disso, é necessário que estas entidades apresentem uma das especificações abaixo:

- Sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social;
- Sejam qualificadas como organizações sociais;
- Qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público.

PRONAS/PCD - os projetos podem

ser implementados por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que se destinem ao tratamento de doenças físicas, motoras, auditivas, visuais, mentais, intelectuais, múltiplas e de autismo. É imprescindível que essas pessoas jurídicas cumpram um dos requisitos:

- Sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social;
- Sejam qualificadas como organizações sociais;
- Qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público;
- Prestem atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiência, cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, do Ministério da Saúde.

Fique atento!

Anualmente o Ministério da Saúde publica no Diário Oficial da União portaria autorizando o credenciamento de instituições e apresentação de projetos para análise.



FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 1990, define, em seu art. 88, como uma das diretrizes da política de atendimento, a criação de conselhos e a manutenção de fundos de âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), instituído pela Lei Federal nº 8.242, de 1991 e tem por objetivo captar e aplicar recursos que deverão ser destinados a ações de atendimento às crianças e adolescentes.

Caberá aos Estados, Distrito Federal e Municípios criarem os seus Conselhos locais, assim como os seus respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem geridos por estes conselhos estaduais e municipais.

Já os parâmetros sobre a criação e funcionamento dos Fundos (distrital, municipais ou estaduais) se darão por meio da Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro

de 2010 (a partir de agora tratada como Resolução 137/2010), que já sofreu alterações da Resolução 157, de 27 de março de 2013 e pela Resolução 194, de 10 de julho de 2017.

O que são conselhos de direitos da criança e do adolescente?

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos responsáveis por assegurar, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, prioridade para a infância e a adolescência. Previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, os conselhos formulam e acompanham a execução das políticas públicas de atendimento sobre o tema.

Também é sua atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas.

Os Conselhos são constituídos através de uma lei, que deve prescrever como eles serão compostos e estruturados, a quantidade de membros, competência do Conselho, entre outras questões.

Como apresentar um projeto?

Cada Conselho e cada Fundo, seja ele nacional, distrital, estadual ou municipal, apresentarão necessidades diferenciadas para projetos encaminhados ao FDCA.

No entanto, algumas normas padrão de apresentação de projetos poderão ser observadas.

Quem pode apresentar um projeto?

Entidades governamentais e não governamentais poderão propor projetos com base em edital de chamamento público ou seleção de órgãos do poder público das esferas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal por meio de Busca Ativa.

Cadastro da Entidade Junto ao Conselho

Antes de apresentar um projeto, é necessário o cadastramento da Entidade no Conselho. Certifique-se sobre quais são os documentos e requisitos necessários para cadastrar sua entidade junto ao conselho.

Marco Regulatório

A Lei Federal 13.019/2014, mais conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece novas regras para a realização de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Esta lei traz o ordenamento jurídico, a mútua cooperação, como requisito para consecução de projetos e atividades de interesse público.



FUNDO DO IDOSO

O Fundo Nacional do Idoso foi instituído pela Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010, destinado a financiar programas e ações relativas ao idoso.

Devem assegurar os direitos sociais do idoso, além de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A nível nacional, este Fundo deverá

ser gerido por um Conselho, que chama-se CNDI, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Caberá aos Estados e Municípios criarem os seus Conselhos e os respectivos Fundos.

O que são os Conselhos de Direito da Pessoa Idosa

O Estatuto do Idoso, em seu art. 7º, explica que os Conselhos de Direito da Pessoa Idosa, sejam Nacional, Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais, devem zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso.

No mesmo sentido, o também art. 7º, mas da Lei Federal 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, deixa claro que cabe aos Conselhos a

supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso.

Devem ser criados por lei e fazer parte da estrutura do Poder Executivo.

O Conselho deverá elaborar um regimento interno, que vai versar sobre o seu funcionamento, organização, como ele será composto, finalidades, etc.

Tipos de Projetos que Podem ser Apresentados ao Fundo do Idoso

Cada Fundo, seja ele federal, estadual ou municipal, vai conter na sua regulamentação as diretrizes para os projetos que poderão ser apresentados para receberem os seus benefícios.

Os projetos apresentados devem estar em total sintonia com Conselho de Direitos da Pessoa Idosa e com as diretrizes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso.

Como Apresentar um Projeto

Cada Conselho e cada Fundo, seja ele federal, estadual ou municipal, irão apresentar necessidades diferenciadas para projetos encaminhados ao Fundo do Idoso. No entanto, algumas normas padrão de apresentação de projetos poderão ser observadas.

Cadastro da Entidade No Conselho

No âmbito federal, antes de apresentar um projeto, é necessário que a entidade esteja credenciada e

devidamente cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv.

Nos âmbitos estaduais e municipais, pode ser necessário que a entidade esteja previamente cadastrada junto aos Conselhos de Direito. Isso deve ser observado antes da apresentação da proposta. Certifique-se sobre quais são os documentos e requisitos necessários.

Também é importante que a Entidade tenha relação com as atividades propostas pelo Fundo do Idoso; possua inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; tenha regularidade fiscal; e possua em ordem o seu ato constitutivo e demais documentos (estatuto social, ata de eleição e posse da atual diretoria).

Os dados e documentos dos representantes legais da entidade também devem estar em dia.

Verifique junto ao Conselho que aprovou o seu projeto, se ele estará sujeito às exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, que é a Lei de Licitações.

Os fundos poderão contemplar projetos através de editais. Nesse caso, a regra a ser seguida é a que consta no edital, que passa a ser a “lei maior” a ser observada.

2.IDENTIFICAÇÃO DE PARCEIROS

Tão importante quanto ter um projeto elaborado, deve ser a busca pela identificação dos parceiros, os quais poderão contribuir no desenvolvimento do projeto e assim buscar uma articulação maior junto a comunidade.

Veja a seguir alguns exemplos de parceiros que podem ser encontrados em sua região:

- **Associação**

Alguma entidade local que possa contribuir com o projeto, através da participação em atividades ou palestras, como exemplos: associação bairros, associação agricultores, associação pais e mestres – APP, dentre outras.

- **Clubes de Serviços**

Importantes parceiros na realização e desenvolvimento de projetos, como exemplos podemos citar Lions Clube, Rotary entre outros.

- **Comércio Local**

Estes parceiros podem contribuir através da doação de materiais ou insumos a serem utilizados no projeto.

- **Instituições Financeiras**

Algumas instituições financeiras possuem valores para serem aportados em projetos sociais.

- **Institutos de Pesquisa**

Os institutos de pesquisa são importantes na participação do

projeto, pois tem o conhecimento técnico para a realização dos mesmos,. Ex.: Emater, Epagri, Embrapa, dentre outros.

- **Entidades Educacionais**

Contribuem através do conhecimento educacional que possuem contribuindo com o projeto no desenvolvimento dos mesmos. Ex.: universidades, escolas técnicas e etc.

- **Ong´s e Ascip**

São organizações não governamentais que podem também contribuir com os projetos locais.



● **Indústrias**

Algumas indústrias possuem valores que podem contribuir com projetos, podendo ser recursos caixa ou renúncia fiscal e até mesmo com insumos ou materiais necessários ao projeto.

● **Empresas Privadas**

Da mesma forma que as indústrias as empresas privadas possuem valores que podem contribuir com projetos, podendo ser através de recursos caixa ou renúncia fiscal e em alguns casos até mesmo com insumos ou materiais necessários ao projeto.

Quanto mais parceiros o projeto tiver, maiores são as chances de sua viabilização.

Não esqueça de obter declaração de parceria confirmando a disponibilização de contrapartida pelo parceiro do projeto!



3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A forma de captação de recursos é a mesma dentre todas as linhas de incentivo, sendo que o proponente deverá buscar parceiros junto a pessoas físicas e jurídicas.

Os escritórios de contabilidade da sua cidade podem ajudar na identificação de empresas que tenham lucro real ou de pessoas físicas que façam sua declaração de imposto de renda no modelo completo.

Outra forma de encontrar parceiros é realizar visitas às empresas, para apresentar os projetos e sensibilizá-las quanto a participação como patrocinadores.

Você também pode fazer campanhas para a arrecadação de doações através de:

- Rádios
- Jornais
- Redes Sociais
- Campanhas de Trânsito
- Panfletagem
- Outros

A Instrução Normativa nº 267/2002 da Receita Federal do Brasil dispõe que a pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido em cada período de apuração o total das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.

4.PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é uma comprovação formal que é necessária entregar ao patrocinador ou parceiros, demonstrando tudo aquilo que foi desembolsado durante o projeto.

Fator determinante para que uma prestação de contas seja aprovada junto ao patrocinador é ter construído um projeto bem planejado e conseqüentemente, bem executado.

Sempre interessante pensar na prestação de contas desde o início da execução do projeto, assim, terá facilmente em mãos todo o material necessário, um caderno de anotações, ou planilha de Excel.

No momento de elaboração é muito importante ter toda a documentação que comprove os gastos, tais como: notas fiscais, comprovantes de pagamentos, extratos de conta corrente, fotos das atividades, relatórios mensais e etc.

A seguir, informações sobre como deve ser a prestação de contas em cada uma das fontes de recursos.

O relatório final de prestação de contas deverá conter cópia de todos os documentos comprobatórios.

Procure organizar os comprovantes de forma cronológica, a fim de facilitar a análise por parte do patrocinador.

Lei da Cultura

Prestação de contas deve ser inserida no próprio software Salic – Sistema de Acesso as Leis de Incentivo a Cultura, que permite que seja anexada a documentação gerada no projeto.

Lei de Esporte

A prestação de contas deverá ser apresentada junto ao mesmo sistema que foi cadastrado o projeto, o qual se encontra no site do Ministério do Esporte.

Após a avaliação, será emitido laudo de avaliação final sobre a aplicação dos recursos, verificando o cumprimento da legislação financeira, além do cumprimento do objeto do projeto.

PRONON e PRONAS

O site do Ministério da Saúde disponibiliza três formulários modelos para a prestação de contas, dependendo do campo de atuação do projeto.

Deve-se preencher adequadamente um deles e depois enviar ao Ministério da Saúde no Protocolo Central, através de carta com aviso de recebimento ou Sedex.

FIA e Fundo do Idoso

No caso de projetos através do Fundo do Idoso ou FIA, há necessidade de aprovação da prestação de conta junto aos conselhos, o que gerará uma ata de aprovação. Documento este que deverá ser anexado e encaminhado ao patrocinador.

Recurso Caixa

Após o término do projeto o proponente precisa apresentar a prestação de contas junto ao parceiro/patrocinador, para avaliação e aprovação do mesmo.

Exemplo de Prestação de Contas - Recurso Incentivado

FONTE DE RECURSOS	
PARCEIROS	VALOR CAPTADO
Contrapartida Proponente	R\$ 4.000,00
Parceiro 01	R\$ 6.000,00
Parceiro 02 - Recurso Incentivado - FIA	R\$ 5.000,00
Parceiro 03 - Recurso Incentivado - FIA	R\$ 3.000,00
Município Parceiro	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 26.000,00

Além da planilha com demonstrativo das receitas e despesas, deverão acompanhar a prestação de contas as cópias de notas fiscais, comprovantes de pagamentos e extrato da conta corrente.

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO				
Fornecedor	Nº NF	Nº Comprovante Pagamento	Valor Pago	Data Pagamento
Fornecedor 01	001	Cheque 01	R\$ 750,00	01/06/2021
Fornecedor 02	002	Cheque 02	R\$ 1.150,00	01/06/2021
Fornecedor 03	003	Cheque 03	R\$ 1.500,00	03/06/2021
Fornecedor 04	015	Depósito 01	R\$ 3.500,00	04/06/2021
Fornecedor 05	023	Depósito 02	R\$ 2.700,00	06/06/2021
Fornecedor 06	055	Depósito 03	R\$ 1.700,00	07/08/2021
Fornecedor 06	075	Transferência 01	R\$ 3.600,00	08/06/2021
Fornecedor 07	088	Transferência 02	R\$ 3.600,00	09/06/2021
Fornecedor 08	102	Boleto 01	R\$ 2.350,00	09/06/2021
Fornecedor 09	127	Boleto 02	R\$ 560,00	10/06/2021
Fornecedor 10	278	Boleto 03	R\$ 3.190,00	11/06/2021
Fornecedor 11	337	PIX 01	R\$ 1.000,00	13/06/2021
Despesas Bancárias	-	Extrato Conta Corrente	R\$ 400,00	13/06/2021
Valor Total Gasto			R\$ 26.000,00	
Saldo Conta Corrente			R\$ 0,00	

Exemplo de Prestação de Contas - Recurso Caixa

FONTE DE RECURSOS	
PARCEIROS	VALOR CAPTADO
Contrapartida Proponente	R\$ 6.000,00
Parceiro 01	R\$ 12.000,00
Parceiro 02	R\$ 4.000,00
Município	R\$ 3.000,00
Rendimentos Aplicação	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 25.100,00

Além da planilha com demonstrativo das receitas e despesas, deverão acompanhar a prestação de contas as cópias de notas fiscais, comprovantes de pagamentos e extrato da conta corrente.

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO				
Fornecedor	Nº NF	Nº Comprovante Pagamento	Valor Pago	Data Pagamento
Fornecedor 01	001	Cheque 01	R\$ 1.050,00	03/06/2021
Fornecedor 02	002	Cheque 02	R\$ 1.000,00	04/06/2021
Fornecedor 03	015	Depósito 01	R\$ 3.750,00	06/06/2021
Fornecedor 04	023	Depósito 02	R\$ 2.500,00	06/06/2021
Fornecedor 05	075	Transferência 01	R\$ 3.600,00	09/06/2021
Fornecedor 06	088	Transferência 02	R\$ 4.000,00	10/06/2021
Fornecedor 07	102	Boleto 01	R\$ 2.000,00	13/06/2021
Fornecedor 08	127	Boleto 02	R\$ 1.560,00	13/06/2021
Fornecedor 09	253	PIX 01	R\$ 3.500,00	17/06/2021
Fornecedor 10	337	PIX 02	R\$ 1.790,00	17/06/2021
Despesas Bancárias		Extrato Conta Corrente	R\$ 350,00	18/06/2021
Valor Total Gasto			R\$ 25.100,00	
Saldo Conta Corrente			R\$ 0,00	

5.SAIBA MAIS

Para aprofundar seu conhecimento, disponibilizamos abaixo, separados por assunto, links que trazem informações que poderão contribuir com a busca por recursos, parceiros e orientações sobre projetos e prestação de contas.

LEI DE INCENTIVO À CULTURA

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.313-1991?OpenDocument

<http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/>

<http://salic.cultura.gov.br/autenticacao/index/index>

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.438-2006?OpenDocument

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/L11438compilado.htm

PRONON e PRONAS

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12715.htm

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1550_29_07_2014.html

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

<http://www.fia.cnm.org.br/pagina/interna/normativas>

Estatuto da Criança

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm

Resolução Conanda

http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/02_02_2011_15.01.12.812e07146b8d0eaf2152ed209649f16e.pdf

Marco Regulatório

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm

FUNDO DO IDOSO

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12213.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741compilado.htm

PRESTAÇÃO DE CONTAS

<https://arteemcurso.com/blog/afinal-como-e-a-prestacao-de-contas-em-projetos-culturais/>

<https://incentivedeverdade.com.br/Cartilhas/>

OUTRAS FONTES DE PESQUISA

http://www.machadinho.com.br/projetos_sociais.php

<https://incentivedeverdade.com.br/Cartilhas/>

<https://nossacausa.com/5-dicas-para-captar-recursos/>

Projetos Sociais

Fontes de Recursos, Parceiros e Prestação de Contas



Coordenação:
Airton Morganti

Colaboração:
Fabiano Danielli Provenzi
Luiz Paulo Mafioletti
Onalize Correa Mendes
Tana Claucia Montipó

Diagramação:
Ana Paula Roncaglio Spudeit

Consórcio
Machadinho